

TÍTULO: Os Riscos para a Saúde dos Trabalhadores Presentes nas Indústrias de Fundição

AUTORIA: Paula Neves, Técnica de Saúde e Ambiente

PUBLICAÇÕES: TECNOMETAL n.º 112 (Setembro/Outubro de 1997)

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 7/95, de 29 de Março, constitui actualmente obrigação da entidade patronal promover a organização das actividades de saúde, higiene e segurança no trabalho, devidamente adaptadas às suas condições de trabalho e actividade desenvolvida, com o objectivo de prevenir os riscos profissionais e promover a saúde e segurança dos trabalhadores.

Com o presente artigo pretende-se, de uma forma necessariamente sintética, salientar alguns dos riscos para a saúde presentes nas indústrias de fundição. Contudo não será indicada qualquer forma de prevenção dos riscos apresentados, uma vez que essa função caberá aos serviços de segurança, higiene e saúde de cada empresa, que após identificação e avaliação das situações de risco, deverá seleccionar a medida correctiva que melhor se ajuste a cada situação concreta.

Riscos provocados por poeiras de sílica livre

A inalação de poeiras contendo sílica livre (quartzo, tridimite e cristobalite), pode provocar, nas fundições de ferro e aço, doenças profissionais, das quais se destaca pela gravidade, a silicose, um tipo de pneumoconiose caracterizada pelo depósito de pó nos pulmões.

Riscos ligados à inalação de poeiras e/ou fumos metálicos

Os metais utilizados nas indústrias metalúrgicas, de uma forma geral, libertam pó e fumos que penetram no corpo humano pela via respiratória ou digestiva. Os mais perigosos e frequentes são os de chumbo, níquel, cobre, estanho, zinco, ferro e alumínio e libertam-se, entre outras, durante as operações de decapagem, granalhagem, rebarbagem e polimento.

A permanente inalação ou ingestão do pó de alguns destes metais pode dar origem a doenças graves, pelo que é necessário o despiste médico periódico destas situações.

No que se refere ao chumbo, o Decreto-Lei 348/89, de 12 de Dezembro estabelece medidas de prevenção da saúde dos trabalhadores expostos a este agente.

Ruído Industrial

O ruído industrial, entendido como “som indesejado” provoca nos trabalhadores desconcentração e fadiga que poderão estar na origem de acidentes de trabalho.

Nas situações em que os níveis de ruído ultrapassam determinados parâmetros, (ver regulamentação sobre ruído no Decreto-Lei 72/92 e Decreto regulamentar 9/92, ambos de 28 de Abril) os trabalhadores poderão ver diminuída a sua capacidade auditiva, o que se traduzirá numa surdez profissional.

Nas fundições, o ruído é um dos agentes agressivos que em regra terá de se tomar em atenção. Entre os postos de trabalho mais ruidosos destacam-se a rebarbagem, esmerilagem, a limpeza por tambor, a moldação e a desmoldação mecânica.

Ambiente térmico

É um aspecto importante nas fundições, a que estão associados riscos para a saúde dos trabalhadores. Resultam essencialmente de temperaturas muito elevadas a que os fundidores estão sujeitos, ou a uma exposição para além do limite de tolerância, ou ainda como consequência das passagens súbitas de uma temperatura quente para uma temperatura fria.

As consequências da exposição ao calor traduzem-se em irritação e fadiga.

As fontes de calor nas fundições estão associadas essencialmente ao aquecimento, fusão, vazamento e arrefecimento do metal.

Radiações ionizantes

Nas fundições, radiações deste tipo podem derivar de fontes de raio X, tais como os aparelhos de radiografia para fins industriais.

Atendendo às consequências nefastas que este agente pode ter na saúde dos trabalhadores, quando usado de forma menos controlada, a sua utilização está regulamentada no Decreto-Lei 348/89, de 12 de Dezembro, Decreto Regulamentar 9/90, de 19 de Abril e Decreto Regulamentar 3/92 de 6 de Março.

Radiações não ionizantes

As radiações infravermelhas provenientes do metal quente e de outras superfícies, são uma causa de stress térmico e de cataratas.

As radiações ultravioletas podem provocar conjuntivites, lesões na córnea e dermatites, nomeadamente nos trabalhos de soldadura e fornos de arco.

A maior parte das causas de riscos apresentadas actuam de forma lenta e repetida, provocando lesões que só se tornam visíveis ao fim de algum tempo, sendo em regra difícil determinar a data em que a causa começou a actuar. Algumas destas lesões já estão classificadas na legislação própria como doenças profissionais.